



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE maio DE 2016.

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CABURÉ (Processo nº 02070.001054/2014-06)*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.001054/2014-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN CABURÉ, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP, sob a matrícula: nº 2.492, registro-número 4, livro de Registro Geral nº 2-N, de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º A RPPN Caburé tem área total de 114,03 ha (cento e quatorze hectares e três ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. A área 01 da RPPN (33,32 ha) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.485.642,88m e E 546.319,87m; cerca, deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio do Rio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'37" e 80,70 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.485.595,23m e E 546.254,74m; 315°38'08" e 4,46 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.485.598,42m e E 546.251,62m; 23°28'12" e 8,03 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.485.605,79m e E 546.254,82m; 354°23'14" e 33,84 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.485.639,47m e E 546.251,51m; 5°29'24" e 18,08 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.485.657,47m e E 546.253,24m; 332°25'48" e 15,30 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.485.671,03m e E 546.246,16m; 344°45'02" e 17,76 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.485.688,16m e E 546.241,49m; 2°12'17" e 31,71 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.485.719,85m e E 546.242,71m; 358°51'34" e 13,56 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.485.733,41m e E 546.242,44m; 349°15'05" e 21,82 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.485.754,85m e E 546.238,37m; 345°57'50" e 7,09 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.485.761,73m e E

546.236,65m; 293°55'58" e 11,78 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.485.766,51m e E  
546.225,88m; 30°49'16" e 20,67 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.485.784,26m e E  
546.236,47m; 307°21'32" e 47,12 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.485.812,85m e E  
546.199,02m; 208°44'59" e 27,92 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.485.788,37m e E  
546.185,59m; 131°10'07" e 46,56 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.485.757,72m e E  
546.220,64m; 30°44'29" e 6,63 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.485.763,42m e E  
546.224,03m; 111°15'02" e 10,82 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.485.759,50m e E  
546.234,11m; 165°54'46" e 5,46 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.485.754,20m e E  
546.235,44m; 169°14'22" e 21,48 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.485.733,10m e E  
546.239,45m; 178°52'24" e 13,22 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.485.719,88m e E  
546.239,71m; 182°11'47" e 32,09 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.485.687,81m e E  
546.238,48m; 164°45'50" e 18,53 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.485.669,93m e E  
546.243,35m; 152°24'29" e 14,72 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.485.656,88m e E  
546.250,17m; 185°28'45" e 17,49 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.485.639,47m e E  
546.248,50m; 174°23'31" e 33,36 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.485.606,27m e E  
546.251,76m; 203°30'04" e 8,95 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.485.598,06m e E  
546.248,19m; 138°15'04" e 6,61 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.485.593,13m e E  
546.252,59m; 239°50'09" e 34,91 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.485.575,59m e E  
546.222,41m; 245°24'16" e 22,51 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.485.566,22m e E  
546.201,94m; 223°56'34" e 25,68 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.485.547,73m e E  
546.184,12m; 235°59'00" e 13,62 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.485.540,11m e E  
546.172,83m; 216°14'45" e 35,08 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.485.511,82m e E  
546.152,09m; 224°13'14" e 107,61 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.485.434,70m e E  
546.077,04m; 237°18'35" e 63,41 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.485.400,45m e E  
546.023,67m; 227°09'44" e 29,99 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.485.380,06m e E  
546.001,68m; 257°02'53" e 12,05 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.485.377,36m e E  
545.989,94m; 238°20'19" e 13,95 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.485.370,04m e E  
545.978,07m; 221°20'12" e 18,59 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.485.356,08m e E  
545.965,79m; 225°59'19" e 14,75 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.485.345,83m e E  
545.955,18m; 256°28'47" e 11,85 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.485.343,06m e E  
545.943,66m; 287°41'17" e 10,43 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.485.346,23m e E  
545.933,72m; 234°26'38" e 10,82 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.485.339,94m e E  
545.924,92m; 251°57'37" e 27,96 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.485.331,28m e E  
545.898,33m; 231°03'07" e 24,21 m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.485.316,06m e E  
545.879,50m; 224°23'09" e 17,16 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.485.303,80m e E  
545.867,50m; 255°51'50" e 16,71 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.485.299,72m e E  
545.851,30m; 272°36'25" e 11,87 m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.485.300,26m e E  
545.839,44m; 209°54'12" e 40,40 m até o vértice P-50, de coordenadas N 7.485.265,24m e E  
545.819,30m; 222°42'04" e 23,27 m até o vértice P-51, de coordenadas N 7.485.248,14m e E  
545.803,52m; 262°57'17" e 25,85 m até o vértice P-52, de coordenadas N 7.485.244,97m e E  
545.777,87m; 278°46'20" e 20,06 m até o vértice P-53, de coordenadas N 7.485.248,03m e E  
545.758,04m; 253°34'11" e 32,63 m até o vértice P-54, de coordenadas N 7.485.238,80m e E  
545.726,74m; 210°47'15" e 16,16 m até o vértice P-55, de coordenadas N 7.485.224,92m e E  
545.718,47m; 174°00'16" e 15,61 m até o vértice P-56, de coordenadas N 7.485.209,40m e E  
545.720,10m; 210°01'29" e 25,64 m até o vértice P-57, de coordenadas N 7.485.187,20m e E  
545.707,27m; 237°18'08" e 17,46 m até o vértice P-58, de coordenadas N 7.485.177,77m e E  
545.692,58m; 209°24'07" e 74,19 m até o vértice DA5M0656, de coordenadas N 7.485.113,14m  
e E 545.656,16m; cerca; deste, segue confrontando com Maria Edth Marinho Lutz Vidigal e  
outros, Fazenda do Bonito, matrícula 1.400, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08'21"  
e 232,42 m até o vértice DA5M0666, de coordenadas N 7.485.246,91m e E 545.466,10m;  
38°45'50" e 1.102,92 m até o vértice DA5M0665, de coordenadas N 7.486.106,90m e E  
546.156,65m; cerca; deste, segue confrontando com Alexandre Lanna Lepecki, Fazenda  
Macaquinho Bonito, matrículas 100, 2.490, 2.491 e 2.606, com os seguintes azimutes e  
distâncias: 151°05'23" e 459,54 m até o vértice DA5M0668, de coordenadas N 7.485.704,62m e

ole

E 546.378,81m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio do Rio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°40'15" e 85,36 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§2º. A área 02 da RPPN (80,71 ha) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-59, de coordenadas N 7.485.448,10m e E 546.554,55m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°49'18" e 264,71 m até o vértice P-61, de coordenadas N 7.485.066,65m e E 546.315,19m; 150°22'03" e 202,49 m até o vértice P-62, de coordenadas N 7.484.890,64m e E 546.415,31m; 226°48'57" e 143,93 m até o vértice P-63, de coordenadas N 7.484.792,14m e E 546.310,36m; 215°37'40" e 75,29 m até o vértice P-64, de coordenadas N 7.484.730,94m e E 546.266,50m; 195°25'25" e 37,56 m até o vértice P-65, de coordenadas N 7.484.694,73m e E 546.256,51m; 203°11'55" e 15,54 m até o vértice P-66, de coordenadas N 7.484.680,45m e E 546.250,39m; 171°24'59" e 27,34 m até o vértice P-67, de coordenadas N 7.484.653,42m e E 546.254,47m; 142°54'26" e 26,21 m até o vértice P-68, de coordenadas N 7.484.632,51m e E 546.270,28m; 176°41'53" e 26,56 m até o vértice P-69, de coordenadas N 7.484.605,99m e E 546.271,81m; 212°00'19" e 24,06 m até o vértice P-70, de coordenadas N 7.484.585,59m e E 546.259,06m; 223°32'43" e 28,13 m até o vértice P-71, de coordenadas N 7.484.565,20m e E 546.239,68m; 202°37'12" e 13,26 m até o vértice P-72, de coordenadas N 7.484.552,96m e E 546.234,58m; 154°26'24" e 13,00 m até o vértice P-73, de coordenadas N 7.484.541,23m e E 546.240,19m; 174°33'35" e 10,76 m até o vértice P-74, de coordenadas N 7.484.530,52m e E 546.241,21m; 227°52'06" e 58,36 m até o vértice P-75, de coordenadas N 7.484.491,37m e E 546.197,93m; cerca; deste, segue confrontando com Maria Edith Marinho Lutz Vidigal e outros, Fazenda Bonito, matrícula 1.400, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°48'14" e 62,94 m até o vértice DA5V0366, de coordenadas N 7.484.497,07m e E 546.260,61m; 117°04'24" e 602,44 m até o vértice DA5M0662, de coordenadas N 7.484.222,88m e E 546.797,04m; 36°28'17" e 207,36 m até o vértice DA5M0663, de coordenadas N 7.484.389,63m e E 546.920,30m; 36°44'20" e 970,14 m até o vértice DA5V0365, de coordenadas N 7.485.167,07m e E 547.500,61m; cerca; deste, segue confrontando com Alexandre Lanna Lepecki, Fazenda Macaquinho Bonito, matrículas 100, 2.490, 2.491 e 2.606, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°01'49" e 137,80 m até o vértice DA5V0364, de coordenadas N 7.485.157,53m e E 547.363,14m; 266°49'13" e 180,28 m até o vértice DA5V0363, de coordenadas N 7.485.147,53m e E 547.183,14m; 233°46'27" e 102,31 m até o vértice DA5V0347, de coordenadas N 7.485.087,07m e E 547.100,61m; 313°36'42" e 58,66 m até o vértice DA5V0346, de coordenadas N 7.485.127,53m e E 547.058,14m; 326°18'36" e 72,11 m até o vértice DA5V0345, de coordenadas N 7.485.187,53m e E 547.018,14m; 274°38'26" e 117,92 m até o vértice DA5V0344, de coordenadas N 7.485.197,07m e E 546.900,61m; 310°19'24" e 147,52 m até o vértice DA5V0343, de coordenadas N 7.485.292,53m e E 546.788,14m; 292°37'12" e 130,00 m até o vértice DA5V0342, de coordenadas N 7.485.342,53m e E 546.668,14m; 323°17'37" e 164,66 m até o vértice DA5M0664, de coordenadas N 7.485.474,54m e E 546.569,72m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°50'42" e 30,48 m até o vértice P-59, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do transporte de coordenadas apoiado nas estação ativa da RBMC RIOD: Rio de Janeiro (RJ) Código Inter: 91720, de coordenadas N 7.475.648,024 m e E 673.825,217 m e MGIN: Inconfidentes (MG) Código Inter: 93940, de coordenadas N 7.531.309,952 m e E 363.219,729 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Art. 3º A RPPN Caburé será administrada por Sérgio Lutz Barbosa.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CLÁUDIO CARRERA MARETTI  
Presidente

Publicado no D.O.U.		
Nº 59		
de	29 / 03 / 16	
Seção	1	Pág. 189



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 873, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2015, 01/12/2015 e 01/03/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 64, de 16 de março de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2015, 01/12/2015, 01/03/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decida:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.005267/2012-18
Proponente: Associação de Skate da Swell
Título: Swell Old Is Cool
Valor aprovado para captação: R\$ 98.265,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3256 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16712-6
Período de Captação até: 31/12/2016
2 - Processo: 58701.002593/2014-35
Proponente: Associação Recreativa e Cultural WRG
Título: Adequação e Modernização do Campo de Futebol
Valor aprovado para captação: R\$ 946.661,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0405 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57017-6
Período de Captação até: 31/12/2016
3 - Processo: 58701.002751/2014-57
Proponente: Serviço Social da Indústria - SESI
Título: Legado Olímpico Pedagogia do Exemplo
Valor aprovado para captação: R\$ 2.415.963,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3221 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7001-7
Período de Captação até: 31/12/2016
4 - Processo: 58701.002680/2014-92
Proponente: Serviço Social da Indústria - SESI
Título: SESISP Desenvolvimento Esportivo na Escola
Valor aprovado para captação: R\$ 2.546.980,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3221 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6999-X
Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN 'CABURÉ' (Processo nº 02070.001054/2014-06)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, pela

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/faucsticidoc.html, pelo código 00012016032900189

Portaria nº 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamentou a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.001054/2014-06, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN 'CABURÉ', de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP, sob a matrícula: nº 2.492, registro número 4, livro de Registro Geral nº 2-N, de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º A RPPN Caburé tem área total de 114,03 ha (cento e quatorze hectares e três ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. A área 01 da RPPN (33,32 ha) inicia-se a descrição deste primeiro no vértice P-01, de coordenadas N 7.485.642,88m e E 546.319,87m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Luiz Barbosa, área interna do Sítio do Rio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'37" e 80,70 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.485.595,23m e E 546.254,74m; 315°38'08" e 4,46 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.485.598,42m e E 546.251,62m; 232°28'12" e 8,03 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.485.605,79m e E 546.254,82m; 354°23'14" e 33,84 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.485.639,47m e E 546.251,51m; 52°29'24" e 18,08 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.485.657,47m e E 546.253,24m; 332°23'48" e 15,30 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.485.671,03m e E 546.246,16m; 344°45'02" e 17,76 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.485.688,16m e E 546.241,49m; 21°21'17" e 31,71 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.485.719,85m e E 546.242,71m; 358°09'13" e 13,56 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.485.731,41m e E 546.242,44m; 349°15'05" e 21,82 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.485.754,85m e E 546.238,37m; 345°57'50" e 7,09 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.485.761,73m e E 546.236,65m; 293°55'58" e 11,78 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.485.766,51m e E 546.225,88m; 30°49'16" e 20,67 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.485.784,26m e E 546.236,47m; 307°21'32" e 47,12 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.485.812,85m e E 546.199,02m; 208°44'59" e 27,92 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.485.788,37m e E 546.185,59m; 131°00'07" e 46,56 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.485.757,72m e E 546.220,64m; 30°44'29" e 6,63 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.485.763,42m e E 546.234,04m; 111°15'07" e 10,82 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.485.759,50m e E 546.234,11m; 165°54'46" e 5,46 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.485.754,20m e E 546.235,44m; 169°14'22" e 21,48 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.485.733,10m e E 546.239,45m; 178°52'24" e 13,22 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.485.719,88m e E 546.239,71m; 182°11'47" e 32,09 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.485.687,81m e E 546.238,48m; 164°45'50" e 18,53 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.485.669,93m e E 546.243,35m; 152°24'29" e 14,72 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.485.656,88m e E 546.250,17m; 185°28'45" e 17,49 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.485.639,47m e E 546.248,30m; 174°23'11" e 33,36 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.485.606,27m e E 546.251,76m; 203°30'04" e 8,95 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.485.598,06m e E 546.248,19m; 138°15'04" e 6,61 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.485.593,13m e E 546.252,59m; 239°50'09" e 34,91 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.485.575,59m e E 546.222,41m; 245°24'16" e 22,51 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.485.568,22m e E 546.201,94m; 223°56'34" e 25,68 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.485.547,73m e E 546.184,12m; 235°59'00" e 15,62 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.485.540,11m e E 546.172,83m; 216°14'45" e 35,08 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.485.511,82m e E 546.152,09m; 224°13'14" e 107,61 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.485.434,70m e E 546.077,04m; 237°18'35" e 63,41 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.485.400,45m e E 546.023,67m; 227°09'44" e 29,99 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.485.380,06m e E 546.001,68m; 257°02'53" e 12,05 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.485.377,36m e E 545.989,94m; 238°20'19" e 13,95 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.485.370,04m e E 545.978,07m; 221°20'12" e 18,59 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.485.356,08m e E 545.965,79m; 225°59'19" e 14,75 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.485.345,83m e E 545.955,18m; 258°28'47" e 11,85 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.485.343,06m e E 545.943,66m; 287°41'17" e 10,43 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.485.346,23m e E 545.933,72m; 234°26'38" e 10,82 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.485.339,94m e E 545.924,92m; 251°57'37" e 27,96 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.485.331,28m e E 545.898,33m; 231°03'07" e 24,21 m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.485.316,06m e E 545.879,50m; 224°23'09" e 17,16 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.485.303,80m e E 545.867,50m; 255°51'50" e 16,71 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.485.299,72m e E 545.851,30m; 272°36'25" e 11,87 m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.485.300,26m e E 545.839,44m; 209°54'12" e 40,40 m até o vértice P-50, de coordenadas N 7.485.265,24m e E 545.819,30m; 222°42'04" e 23,27 m até o vértice P-51, de coordenadas N 7.485.248,14m e E 545.803,52m; 262°57'17" e 25,85 m até o vértice P-52, de coordenadas N 7.485.244,97m e E 545.777,87m; 278°46'20" e 20,06 m até o vértice P-53, de coordenadas N 7.485.248,03m e E 545.758,04m; 233°34'11" e 32,63 m até o vértice P-54, de coordenadas N 7.485.238,80m e E 545.726,74m; 210°47'15" e 16,16 m até o vértice P-55, de coordenadas N 7.485.224,92m e E 545.718,47m; 174°00'16" e 15,61 m até o vértice P-56, de coordenadas N 7.485.209,40m e E 545.720,10m; 210°01'29" e 25,64 m até o vértice P-57, de coordenadas N 7.485.187,20m e E 545.707,27m; 237°18'08" e 17,46 m até o vértice P-58, de coordenadas N 7.485.177,77m e E 545.692,58m; 209°24'07" e 74,19 m até o vértice DASM0656, de coordenadas N 7.485.113,14m e E 545.656,16m; cerca; deste, segue confrontando com Maria Edith Marinho Lutz Vidigal e outros, Fazenda do Bonito, matrícula 1.400, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08'21" e 232,42 m até o vértice DASM0666, de coordenadas N 7.485.246,91m e E 545.466,10m; 385°53'05" e 1.102,92 m até o vértice

DASM0665, de coordenadas N 7.486.106,90m e E 546.156,65m; cerca; deste, segue confrontando com Alexandre Lanna Lepecki, Fazenda Macaquinho Bonito, matrículas 100, 2.490, 2.491 e 2.606, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°05'23" e 459,54 m até o vértice DASM0668, de coordenadas N 7.485.704,62m e E 546.378,81m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio do Rio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°40'15" e 85,36 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U.T.M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

§2º. A área 02 da RPPN (80,71 ha) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-59, de coordenadas N 7.485.448,10m e E 546.554,55m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e 205°49'18" e 264,71 m até o vértice P-61, de coordenadas N 7.485.066,65m e E 546.315,19m; 150°22'03" e 202,49 m até o vértice P-62, de coordenadas N 7.484.890,64m e E 546.415,31m; 226°48'57" e 143,93 m até o vértice P-63, de coordenadas N 7.484.792,14m e E 546.310,36m; 219°37'40" e 75,29 m até o vértice P-64, de coordenadas N 7.484.541,23m e E 546.266,50m; 195°25'25" e 37,56 m até o vértice P-65, de coordenadas N 7.484.694,73m e E 546.256,51m; 203°11'55" e 15,54 m até o vértice P-66, de coordenadas N 7.484.680,45m e E 546.250,39m; 171°24'59" e 27,34 m até o vértice P-67, de coordenadas N 7.484.653,42m e E 546.254,47m; 142°54'26" e 26,21 m até o vértice P-68, de coordenadas N 7.484.632,51m e E 546.270,28m; 176°41'53" e 26,56 m até o vértice P-69, de coordenadas N 7.484.605,99m e E 546.271,81m; 212°00'19" e 24,06 m até o vértice P-70, de coordenadas N 7.484.585,59m e E 546.259,06m; 222°32'43" e 28,13 m até o vértice P-71, de coordenadas N 7.484.565,20m e E 546.239,68m; 202°37'12" e 13,26 m até o vértice P-72, de coordenadas N 7.484.552,96m e E 546.234,58m; 154°26'24" e 13,00 m até o vértice P-73, de coordenadas N 7.484.541,23m e E 546.240,19m; 174°33'35" e 10,76 m até o vértice P-74, de coordenadas N 7.484.530,52m e E 546.241,21m; 227°52'06" e 58,36 m até o vértice P-75, de coordenadas N 7.484.491,37m e E 546.197,93m; cerca; deste, segue confrontando com Maria Edith Marinho Lutz Vidigal e outros, Fazenda Bonito, matrícula 1.400, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°48'14" e 62,94 m até o vértice DASV0366, de coordenadas N 7.484.497,07m e E 546.260,61m; 117°04'24" e 602,44 m até o vértice DASM0662, de coordenadas N 7.484.222,88m e E 546.797,04m; 362°28'17" e 207,36 m até o vértice DASM0663, de coordenadas N 7.484.389,63m e E 546.920,30m; 36°44'20" e 970,14 m até o vértice DASV0365, de coordenadas N 7.485.167,07m e E 547.500,61m; cerca; deste, segue confrontando com Alexandre Lanna Lepecki, Fazenda Macaquinho Bonito, matrículas 100, 2.490, 2.491 e 2.606, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°01'49" e 137,80 m até o vértice DASV0364, de coordenadas N 7.485.157,53m e E 547.363,14m; 266°49'13" e 180,28 m até o vértice DASV0363, de coordenadas N 7.485.147,53m e E 547.183,14m; 233°46'27" e 102,31 m até o vértice DASV0347, de coordenadas N 7.485.087,07m e E 547.100,61m; 313°04'42" e 58,66 m até o vértice DASV0346, de coordenadas N 7.485.127,53m e E 547.058,14m; 326°18'36" e 72,11 m até o vértice DASV0345, de coordenadas N 7.485.187,53m e E 547.018,14m; 274°38'26" e 117,92 m até o vértice DASV0344, de coordenadas N 7.485.197,07m e E 546.900,61m; 310°19'24" e 147,52 m até o vértice DASV0343, de coordenadas N 7.485.292,53m e E 546.788,14m; 292°37'12" e 130,00 m até o vértice DASV0342, de coordenadas N 7.485.342,53m e E 546.668,14m; 323°17'37" e 164,66 m até o vértice DASM0664, de coordenadas N 7.485.474,54m e E 546.569,72m; cerca; deste, segue confrontando com Sérgio Lutz Barbosa, área interna do Sítio Bonito, matrícula 2.492, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°50'42" e 30,48 m até o vértice P-59, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do transporte de coordenadas apoiado nas estação ativa da RBMC RIDP: Rio de Janeiro (RJ) Código Inter: 91720, de coordenadas N 7.475.648,024 m e E 673.825,217 m e MGIN; Inconfidentes (MG) Código Inter: 93940, de coordenadas N 7.531.309,952 m e E 363.219,729 m, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

Art. 3º A RPPN Caburé será administrada por Sérgio Lutz Barbosa.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitadas aos infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.665, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.154, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.